



**DECRETO Nº 029/GAB/2020.**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA DOENÇA COVID-19 E, ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I, DO ART. 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996, como também, a orientação contida no § 2º do Decreto n. 15.393, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares Municipais de Nioaque/MS, no período de 23 de março a 07 de abril de 2020, sendo que o período de 18 a 20 de março de 2020, será de adaptação para a comunidade escolar.

§ 1º Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação, regulamentara no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 17 de março de 2020.

**Valdir Couto Souza Junior**  
Prefeito Municipal